REUNIÃO ORDINÁRIA Nº 466

Data: 30/04/2026

Horário: 14h00min

Local: Casa dos Conselhos

1. Verificação de quórum.

2. Apresentação das ausências justificadas.

3. Verificação dos conselheiros votantes.

4. Votação de atas de reuniões anteriores - 464 e 465.

5. PA 9235-2026 - Folha 38 - Informa valor disponível ao CMAS. Votação de proposta de Termo de Referência (TR) readequado (reduzido) para supervisão técnica e consultoria especializada para o CMAS.

6. Ofício SMAS 67/2026 - Resposta ao ofício CMAS 41/2026, sobre a capacitação introdutória com o Carlos Nambu em 16/07. Definir quem acompanhará o motorista da SMAS para buscar o palestrante e levá-lo.

7. Votação de indeferimento da inscrição do GAADIN (Grupo de Ajuda dos Amigos Deficientes de Indaiatuba) junto ao CMAS.
 Resolução 26/2025: concede prazo até 31/03/2026 para que a Organização execute as adequações necessárias e indicadas e para que seja reavaliado seu pedido de inscrição no Conselho. Em 24/02 foi enviado e-mail lembrando desse prazo.

8. Composição do CMAS - definir no Regimento Interno as Secretarias que irão compor o poder público OU cada gestão define por meio de Resolução quais Secretarias irão compor o poder público na próxima gestão?

Obs.:

RESOLUÇÃO CNAS/MDS 100/2023	**"LEI DO SUAS" LEI 8.348/2025**
Art. 14. Os representantes do governo nos conselhos de assistência social devem ser indicados e nomeados pelo respectivo chefe do poder executivo, sendo importante **incluir setores que desenvolvam ações ligadas às políticas sociais e econômicas, prioritariamente:**	Art. 20. O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS será composto por 18 (dezoito) membros e seus respectivos suplentes, de forma paritária, entre os representantes governamentais e da sociedade civil, a saber:

I – Assistência Social; **II – Saúde;** **III – Educação;** **IV – Trabalho e Emprego;** **V – Planejamento e Finanças;** **VI – Previdência; e** **VII – Direitos Humanos.**	I - 9 (nove) representantes do Poder Executivo Municipal, com a seguinte composição: a) **3** (três) representantes **indicados pelo órgão gestor da assistência social**; b) **6 (seis)** representantes **indicados pelo Chefe do Poder Executivo, dentre as áreas que façam interface com políticas de assistência social, dentre os quais, necessariamente deverá haver representantes da Secretaria da Saúde e da Secretaria da Educação.**
Art. 16 § 1º Quando se tratar de matérias relacionadas à aprovação da alteração do regimento interno, à eleição da presidência, ao orçamento e financiamento da política de assistência social, a aprovação dar-se-á com os votos favoráveis de pelo menos 2/3	

(dois terços) dos membros do Conselho. (No caso do CMAS, seriam 12.)	

REGIMENTO INTERNO DO CMAS - ATUAL	**REGIMENTO INTERNO DO CMAS - PROPOSTA DE ATUALIZAÇÃO**
Art. 2º O CMAS é composto por 18 (dezoito) conselheiros, de forma paritária, com representantes governamentais e da sociedade civil, titulares e seus respectivos suplentes, na forma do art. 5º, da Lei nº 7.150/19. **Lei 7.150/2019:** Art. 50- O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS será composto por 18 (dezoito) membros e seus respectivos suplentes, de forma paritária, entre os representantes governamentais e da sociedade civil, a saber: I - 9 (nove) representantes do Poder Executivo Municipal, indicados pelos seguintes órgãos da Administração Municipal: **a) Secretaria Municipal de Assistência Social;** **b) Secretaria Municipal de Educação;** **c) Secretaria Municipal de Saúde;** **d) Secretaria Municipal da Fazenda;**	**Art. 3** Os representantes governamentais, titulares e suplentes, serão indicados pelos Secretários Municipais de cada órgão da Administração Municipal , sendo: **a) 3 representantes da Secretaria Municipal responsável pela Política de Assistência Social** (Lei do SUAS) **b) 1 representante da Secretaria Municipal responsável pela Política de Saúde** (Lei do SUAS) **c) 1 representante da Secretaria Municipal responsável pela Política de Educação** (Lei do SUAS) **d) 1 representante da Secretaria Municipal responsável pela Política de Habitação** **e) 1 representante da Secretaria Municipal responsável pelas Políticas de Esportes ou Cultura** **f) 1 representante da Secretaria Municipal responsável pelas**

e) Secretaria Municipal de Habitação; **f) Secretaria Municipal de Governo;** **g) Secretaria Municipal de Segurança Pública;** **h) Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos; e** **i) Secretaria Municipal de Esportes.**	**Políticas de Fazenda ou Negócios Jurídicos** **g) 1 representante da Secretaria Municipal responsável pelas Políticas de Administração Pública ou Segurança Pública.**

8.1. Caso se opte pela proposta para o novo Regimento Interno, como as representações estão agrupadas de duas em duas Secretarias, a definição dos representantes será articulada pelas próprias Secretarias, ou definida para cada gestão por resolução do CMAS?

9. Ofício SMAS 32/2026, em resposta ao ofício CMAS 21/2026, que indica representantes da SMAS para o CMAS. Posicionamento sobre responder a esse ofício argumentando sobre os indicados, uma vez que seria melhor para o CMAS pessoas que ocupem outros cargos/posições na SMAS.

10. Momento de fala de Comissões Temáticas e apresentação de Planos de Ação.

10.1. CCSPBF - Comissão de Controle Social do Programa Bolsa Família - Coordenadora: Germana.

10.2. CI - Comissão de Inscrição - Coordenadora: Joelma.

11. Outros assuntos.

12. Agradecimentos e encerramento.